



## EDITAL

Nuno Paulo Augusto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Avis:

Torna público, para os fins previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que, por despacho do dia 16 de Outubro de 2018, foram subdelegadas na Vereadora Inês Filipe Pereira da Fonseca.

Para conhecimento geral, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Município de Avis, 17 de Outubro de 2018

O Presidente da Câmara,

Nuno Paulo Augusto da Silva



## DESPACHO

### SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, tendo ainda em atenção o disposto nos artigos 36.º e seguintes do CPA e considerando as delegações de competências efetuadas pela Câmara Municipal no seu Presidente, através da deliberação de 25 de Outubro de 2017, subdelego na Senhora Vereadora Inês Filipe Pereira da Fonseca as competências que me foram delegadas para a prática de atos administrativos e de gestão, no âmbito das respetivas funções:

**I - No âmbito do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na sua última redação:**

- Appreciar e decidir tudo o que se relaciona com os licenciamentos previstos no Decreto-Lei n.º 310/2002, na sua atual redação (artigo 3.º).

**II - Praticar os seguintes atos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua última redação:**

- As competências previstas nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º;
- Emitir parecer prévio, não vinculativo, sobre as operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 7.º, n.ºs 2 e 4;
- Aprovar a Informação Prévia, nos termos e limites fixados nos artigos 14.º a 17.º;
- Apreciação dos projetos de obras de edificação de acordo com o disposto no artigo 20.º;
- A deliberação final sobre os pedidos de licenciamento previstos no artigo 23.º; à exceção das alíneas a) e b) do n.º 1;
- Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 65.º, n.º 3;
- A fixação das condições a observar na execução das obras de edificação, de acordo com o n.ºs 1 e 2 do artigo 57.º;
- Fixação do prazo para a conclusão das obras de edificação, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º;
- Notificação da realização da vistoria, nos termos do n.º 3 do artigo 65.º;
- Determinar a execução de obras de conservação, no cumprimento da previsão do n.º 2 do artigo 89.º e artigo 90.º;
- Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos do n.º 3 do artigo 89.º e artigo 90.º;
- Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 90.º;
- Promover a realização de trabalhos de correção ou alteração por conta do titular da licença ou do apresentante da comunicação prévia, nos termos previstos



dos artigos 107.º e 108.º, de acordo com a competência prevista no n.º 3 do artigo 105.º;

- Autorizar o pagamento fracionado de taxas, de acordo com o n.º 2 do artigo 117.º.

Município de Avis, 16 de Outubro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Paulo Augusto da Silva